

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU Núcleo de Controle e Avaliação - SESAU-NUAC

Parecer nº 82/2021/SESAU-NUAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.485522/2019-81

De: SESAU-NUAC Para: SESAU-CRECSS

Assunto: Análise de qualificação técnica.

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, considerando Chamamento Público nº 054 (0020448292), em atenção a Portaria 3364 (0020817340) vimos por meio deste encaminhar análise de qualificação técnica conforme o Termo de Referência (0018104196).

Após análise da documentação (0020912143; 0020912212), segue:

| 10.1.1. DA CONFORMIDADE TÉCNICA | | | | |
|---|---|--|--|--|
| 10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | |
| Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico, conforme exigido para cada lote no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa; | Apresentado | | | |
| Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina. | Apresentado - Inscrição CRM/RO № 0000249-RO. Validade: 08/007/2022Registro para Clínica Especializada/Ambulatório Especializado assinado pelo Presidente Robinson Cardoso Machado Yaluzan no dia 20/07/2021. | | | |
| Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da empresa, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIA/SUS e Validade do Banco Nacional de Dados. | Apresentado Apresentado Ficha de Estabelecimento Identificação, cadastrado em: 12/06/2018, atualização da base local: 12/03/2003 e última atualização nacional: 27/08/2021; - Em consulta ao CNES constou registro de 118 profissionais. | | | |
| Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. | Apresentado Apresentado Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Foi apresentado um Protocolo da AGEVISA, assinado eletronicamente no dia 31/08/2021, com prazo de validade até dia 31/08/2022. | | | |
| Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente. | Apresentado Alvará de funcionamento emitido na data: 08/02/2021 pela Secretaria Municipal de Fazendo do Município de Ariquemes com validade até: 31/12/2021 na qual constata atividade principal de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências. | | | |

| | 10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|--|
| Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos. | | Apresentado Parcialmente Apresentou Memorial Descritivo da Prestação de Serviços na Área de Leitos de UTI-adulto, porém falta as informações de: - Marines Thome - certificado de conclusão em fisioterapia. | | | | |
| Estar | cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). | Apresentado parcialmente Profissionais não cadastrados no CNES da Instituição Hospitalar (Clínica Master Plástica Monte Sinai): - Rafael Augusto, não consta no CNES Hospitalar; - José Armir, não consta no CNES Hospitalar; - Elias Gonçalves, não consta no CNES Hospitalar; - Flavio Denise de Melo Silva, não consta no CNES Hospitalar; - Nelson Guilherme, não consta no CNES Hospitalar; - Arsenio Alcade Broche, não consta no CNES Hospitalar; - Andreia Ferreira de Passos, não consta no CNES Hospitalar; - Andreia Ferreira de Passos, não consta no CNES Hospitalar; - Amanda Cristiane de Souza, não consta no CNES Hospitalar; - Sheron Maclanine, não consta no CNES Hospitalar; - Francieli de Oliveira Fernandes, não consta no CNES Hospitalar; - Ana Maria Fernandes Pereira Oliveira, não consta no CNES Hospitalar; - Aline Cristina Motta, não consta no CNES Hospitalar; - Aline Cristina Motta, não consta no CNES Hospitalar; - Marines Thome, não consta no CNES Hospitalar; - Apesar de constar o comprovante do CNES referente a Irani Rodrigues, não fora encontrado registro da profissional em consulta de Base Nacional de dados. | | | | |
| | 10.1.3 DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÍNIMOS QUE A EMPRESA CREDENCIADA DEVE POSSUIR EM QUADRO FUNCIONAL (LEITOS UTI), CONFORME RESOLUÇÃO N°7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010. | | | | | |
| ITEM | PROFISSIONAL/ NECESSIDADE MÍNIMA | | | | | |
| 1 | Médico Intensivista Responsável Técnico : 1 responsável técnico para no máximo, 02 (duas) UTI. | Apresentou documento para análise - Apresentou Dr. José Armir. | | | | |
| 2 | Médico Intensivista Diarista Sendo 1 para cada 10 (dez) Leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto. | Apresentou. Apresentou Dr. José Armir. | | | | |
| 3 | Médico Plantonista - no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno | Apresentou Apresentou 12 médicos memorial descritivo, contendo especialidade de anestesiologia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, terapia intensiva, clínica médica, oncologia e cirurgia plástica. | | | | |
| 4 | Enfermeiro Coordenador (especialistas em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação adulto): 1 coordenador para no máximo, 02 (duas) UTI. | Apresentou Enf. intensivista Sheron Maclanine. | | | | |
| 5 | Enfermeiro rotineiro, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, para a unidade, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título; | Apresentou Enf. Sonia M. Pereira | | | | |
| 6 | Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno. | Apresentou O total de 06 enfermeiros. | | | | |
| 7 | Fisioterapeuta Coordenador (especialistas em terapia intensiva ou em outra especialidaderelacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação - adulto): 1 coordenador para no máximo, 02 (duas) UTI. | Apresentou Jéssica Castro. | | | | |

| 8 | Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação; | Apresentou O total de 05 fisioterapeutas |
|----|---|--|
| 9 | Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno, além de 1 (um) técnico de enfermagem por UTI para serviços de apoio assistencial em cada turno; | Apresentou. - Apresentou 12 profissionais técnicos de enfermagem. |
| 10 | 01 (um) fonoaudiólogo disponível para a unidade; | Apresentou Alexandre Nóbrega Cavalcante. |
| 11 | 01 (um) psicólogo disponível para a unidade; | Apresentou Ana Maria Fernandes Pereira Oliveira. |
| 12 | Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade; | Apresentou O total de 04 profissionais. |
| 13 | Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno. | Apresentou O total de 04 profissionais. |

| Apresentat Memorial Descritivo concendo a relação dos sequipamentos e mobiliários maramento quantidade minima, conforma abasica dispusado, decidendo legislicações descritações de maramento quantidade minima, conforma abasica dispusado, estrebelado legislicações de maramento quantidade minima, conforma abasica dispusado, estrebelado legislicações de maramento para resoucidações, no minimo, as siguistantes equipamentos e a maramento para resoucidações, parade talerais e rodicios. 11 - estupamento para resoucidações paramento do piso sida auto-enfluente ("Arabba"), com constante de propria de la completações de la c | |
|--|-------------|
| Incestination para note consumerant or securities and comprehensive descriptions of the comprehensive descri | |
| International Committed or possess grades laternals e rodicios; 24 Il requipamento para mensuciriação manual do tipo ballo auto mitheol ("Amril"), com receiver obier mitheol realizaçõe; 12 Il responsable para facila ("Unin por lacito, com receive o personal de Ot ("Uni para cado "Uni"), com receive o personal de Ot ("Uni") para cado "Uni", com receive o personal de Ot ("Uni") qual para mensur and "Uni", com receive o personal de Ot ("Uni") qual para cado "Uni", com receive o personal de Ot ("Uni") qual para cado "Uni", com receive o personal de Ot ("Uni") qual para cado "Uni", com receive o personal de Ot ("Uni") qual para cado "Uni") para cado "Uni", com receive o personal de Otto "Uni", com receive o pers | |
| II - equipamento para resuscitation and unit do tipo to batio auto-influent ("Anniby"), com revervation em abusca facial: 0 (Lum) por leito, com reserva operacional de 01 (Lum) para cado 02 (dota) el totos; 17 - Conjunto para rebulbitação; 18 - Victorio (10) equipamentos para influido continua e controlada de fluidos ("Pomba de vertification de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos; 19 - Victorio (10) equipamentos para influido continua e controlada de fluidos ("Pomba de vertification de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 19 - Victorio (10) equipamentos para influido continua e controlada de fluidos ("Pomba de vertification de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equipamento para cado 05 (tirolo) eletos, 10 - Controlado ("Pomba de 10 (Lum) equi | |
| reservation e máscara facial to (Jum) por leto, com reserva operacional de 01 (um) para cada (2 (dos)) eletos; (2 (dos)) eletos; (3 (es)) eletos (2 (es)) eletos (3 (es)) elet | |
| III esterosopios (10) equipamentos para influida continua e controlada de fluidos (Formita de Industria) (. com reactor apparacidad de fluidos (Formita de Industria) (. com reactor apparacidad de fluidos (Formita de Industria) (. com reactor apparacidad de fluidos (Formita de Industria) (. com reactor apparacidad de Ind | |
| 12 12 13 13 13 13 13 13 | |
| V- quatro (09) equipamento para influida continua controlacia de fluidos (*bomba de intuiso*)*, com reavo aperacional de 01 (mil) equipamento para adua 03 (trich) blosses. Vi- filta métrica; Vi- filta métrica; Vi- equipamento se materials que permitam monitoritação continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de pulso, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () requência continua de: a) frequência respiratória, b) oximetria de guipo, () reducina para cada 00 (continua) de la continua de continua de continua de continua de la continua de c | |
| inclusión, com reserva operacional de DI (um) equipamento para cada 03 (réal) eltos: VII - equipamentos e materia sup permitam montortação cortinua de a) requência respiratória; pol pometria de pubs, o; repediencia cardiaca; d) cardioscopia; e) temperaturi; p) possiba a retrail rido invasiva. AT S. Cada UT Alduto deve dispor, no mínimo, de: 1 - materiais para pueção lombai; 1 - materiais para desegue financia mástema fechado; 10 - desegue financia para pueção lombai; 10 - desegue financia para pueção lombai; 10 - desegue financia para pueção lombai; 11 - materiais para desegue financia mástema fechado; 12 - materiais para desegue financia mástema fechado; 13 - desegue financia financia que permite diferentes concentrações de Oxigénio DI (uma) para cada 02 concentrações de Polgénio DI (uma) para cada 02 concentrações de Congenio DI (uma) para cada 03 concentrações de Congenio DI (uma) para cada 03 concentrações de Congenio DI (uma) para cada 03 concentrações de Concentraçõe | |
| Vin - equipamentos e materiais que permitam montorização confinu ale 2- il receptorians presipations; p) competitade publicos (recipionales ardioscopias; e) temperatura; fil pressão arterial andio-imastiva. I - materiais para punção fombar; I - materiais para punção fombar; II - materiais para punção fombar; III - detendiço; | |
| respirators; b) ownertia de pubo; c) freqüencia cardiaca; o) cardioscopia; e) temperatura; by presso arterial flori misavia. Art. S.C. dat UTI Adultio deve dispor, no minimo, de: 1 materials para derengem lupúrcia em sistema fechado; 11 materials para derengem lupúrcia em sistema fechado; 12 montreias para derengem lupúrcia em sistema fechado; 13 a a a a a compositió por contreias para derengem lupúrcia em sistema fechado; 14 montreias para derengem lupúrcia em sistema fechado; 15 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 16 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 17 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 18 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 19 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 10 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 10 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 10 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 10 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 10 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 11 montreias para asparação traqueal em sistema sobrto e fechado; 12 montreias para asparação traqueal em sistema fechado; 13 montreias para asparação traqueal em para cada 10 (sem) para veralação para veral | |
| III - Materiais para punção lombar; Ixit III - Materiais para função (portar dereagem liquórica em sistema fechado; Ixit III - Materiais para facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: O1 (uma) para cada 3 VI - Instacria facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: O1 (uma) para cada 3 VI - Instacria facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: O1 (uma) para cada 3 VI - Instacria facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: O1 (uma) para cada 3 VIII - Aspirador a vácus opartidit; VIII - As | |
| II materials para d'enagemi liquicira em sistema fechado; II. - chalmicocción; 1 - v orocópio; 2 - v orocópio; 3 - v orocópio; 4 - v orocópio; 5 - v orocópio; 7 - v | |
| III - Ontenscopic; 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | |
| N- onsectosicio: | |
| V- negatoscópio; V- materia facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos: VIII - aspirador a vácuo portátil; VIII - sepriador a vácuo portátil; VIII - aspirador a vácuo portátil; VIII - vanteriais para aspiração traquesi em sistema seberto e fechado; VIII - aspirador a vácuo portátil; VIII - vanteriais para aspiração traquesi em sistema seberto e fechado; VIII - vanteriais para de l'umi para cada 10 (deta) leitos; VIII - vanteriais para de l'umi para cada 10 (deta) leitos; VIII - vequipamento para mentanto microprocessado: 01 (umi) para cada 02 (dois) leitos, comercava operacional de 01 (umi) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circultos completos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circultos completos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circultos completos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circultos completos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circultos completos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circultos completos, devendo dispor, cada de completos de interface facial para ventilação pulmonar mecânica nici missiva 01 (um) para cada 10 (dece) leitos, VIV. materiais para acreações de interface facial para ventilação pulmonar mecânica microprocessado não possuar recursos para acreado de interface facial para ventilação de pressão vencas central; VIV. materiais para acreações de pressão vencas central; VIV. materiais para acreações de pressão vencas central; VIV. materiais para montriorização de pressão vencas central; VIV. materiais para punção pericardiza; VI | |
| VII - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado; VII - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado; VII - spirador a vicuo portátit; S VII - spirador a vicuo portá | |
| (dois) ellotos; 5 | |
| VIII - agrirador a vácuo portátil; 5 K equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("Cuffômetro"); 1 X ventilometro portátil; 2 XII - aprofigação: OI (um) para cada 10 (dez) leitos; 1 XII - ventilador pulmonar mecânico microprocessado: O1 (um) para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para ventilação pulmonar mecânica mão invasiva: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânica māo invasiva: 01 (um) para cada 01 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânica māo invasiva: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; 20 XV. materiais para dereagem torácica em sistema fechado; 5 XV. materiais para drequescostmia; kit XV. materiais para traqueostomia; kit XV. materiais para raelazor man montroração de pressão venosa central; kit XV. materiais para monitoração de pressão venosa central; kit XV. materiais para monitoração de pressão venosa central; kit XV. materiais para puncto para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com decidade de ventral central central central central central central central central central | |
| IX - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("Cutifionetro"); 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | |
| ("cuffontero"): X - ventillonetro portálij: Al - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos; XI - ventillonetro pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos, XII - equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos, XII - equipamento para ventilação pulmonar mecânicia não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânicia não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilação pulmonar mecânicia não invasiva: 01(um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos; XIV - materiais para denagem torácia em sistema fechado; XIV - materiais para rareques comos profundo; XIV - materiais para rareques comos profundo; XIV - materiais para rareques comos profundo; XIV - materiais para rareques monstorização de pressão avensa central; XIV - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIV - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIV - materiais para quando pericárdic; XIVII - monitor de delbito cardio; XIVII - monitor para cada 05 (cinco) leitos; XIVII - monitor as para quando pericárdic; XIVII - monitor de delbito cardio; XIVII - monitor as para quando pericárdic; XIVII - monitor de delbito cardio; XIVII - monitor as para quando pericárdic; XIVII - monitor de delbito cardio; XIVII - monitor as para quando pericárdic; XIVII - monitor de delbito cardio; XIVII - monitor as para quando pericárdic; XIVII - monitor de delbito cardio; XIVII - monitor de solution de leitos ou fração; XIVII - quipamento para áerição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um | |
| XI - capanigrafor: 0.1 (um) para cada 10 (dez) leitos; XII - ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 0.1 (um) para cada 0.2 (dos) leitos, comeserva operacional de 0.3 (um) equipamento para cada 0.5 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 0.2 (dois) dircuitos completos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 0.2 (dois) dircuitos completos, devendo dispor, cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva; (um) para cada 10 (dez) leitos; quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva; (um) para cada 0.5 (cinco) leitos; XV - materiais para denagem torácica em sistema fechado; XII - materiais para frenagem torácica em sistema fechado; XII - materiais para frenagem torácica em sistema fechado; XII - materiais para reflebotomis; XII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XII - materiais para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XIII - materiais para punção peridárdica; XIII - materiais para quanda 0.5 (cinco) leitos ou fração; XIII - materiais para quanda 0.5 (cinco) leitos ou fração; XIII - materiais para cateriamento se materiais para atendimento às emergências: 0.1 (um) para cada 0.5 (cinco) leitos; XIII - materiais para cateriamento se materiais | |
| XII - wentilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, devendo dispor, cada equipamento para wentilação pulmonar mecânica mão invasiva: 01 (um) para cada 01 (dez) leitos, qualquo o ventilação pulmonar mecânica mão invasiva: 01 (um) para cada 01 (dez) leitos, qualquo o ventilação pulmonar mecânica mão invasiva: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XIV - materiais para do entilação pulmonar mecânica mão invasiva: 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos; XIV - materiais para demagem torácica em sistema fechado; XIV - materiais para demagem torácica em sistema fechado; XIVI - foco ciúrigico portátil; XIVI - materiais para acesso venoso profundo; XIVI - materiais para acesso venoso profundo; XIVI - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIVI - materiais para para demagem torácica de pressão venosa central; XIVI - materiais para para monitorização de pressão venosa central; XIVI - materiais para para dado 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (| |
| reserva operacional de D1 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dos) circultos completos. XIII - equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilação pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação polumonar não invasiva: 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos; XIV - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos; XV - materiais para draqueostomia; XV - materiais para atraqueostomia; XIII - foco cirrigico portâtit; XI - materiais para acesso venoso profundo; XIII - materiais para acesso venoso profundo; XIII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIII - materiais para monitorização de pressão aterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XIII - materiais para punção pericárdica; XIII - materiais para punção pericárdica; XIII - materiais para punção pericárdica; XIII - monitor de débito cardiaco; XIII - equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XIV - eletrocardiografo portátil 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XIV - eletrocardiografo portátil 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XIVI - equipamento destibrilador e cardiovesors, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XIVII - quipamento para aferição de glicemia capliar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XIVI - equipamento para aferição de glicemia capliar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XIVIII - apotrona para cada 05 (cinco) leitos, com grafos laterais, suporte para cilidro de oxigênto in (uma) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXIIIII - patrona para transporte, com grades laterais, suporte para s | |
| para realizar a modalidade de ventilação não invasiva; XIV - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos; XIV - materiais para drenagem torácica em sistema fechado; XIV - materiais para tarquesotomia; XIVI - foco cirúrgico portátil; XIVII - foco cirúrgico portátil; XIVIII - materiais para acesso venoso profundo; XIXI - materiais para acesso venoso profundo; XIX - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIX - materiais para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para amonitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para acada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XIVII - materiais para punção pericárdica; XIVII - monitor de debito cardiaco; XIVII - monitor de debito cardiaco; XIVII - monitor de debito cardiaco; XIVI - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento se materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XIVII - quipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XIVIII - macrapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XIVIII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XIVIII - acquipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XIVIII - acquipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XIVIII - acquipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XIVIII - potro de coxigêncio: 1 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração. XIVIII - potro de coxigêncio: 1 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração. | |
| para cada 05 (cinco) leitos; XV - materiais para drenagem torácica em sistema fechado; XVI - materiais para traqueostomia; XVII - foco cirúrgico portátit; XVII - foco cirúrgico portátit; XVII - foco cirúrgico portátit; XXII - materiais para a desesso venoso profundo; XXII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XX - materiais para monitorização de pressão venosa central; XX - materiais para monitorização de pressão venosa central; XXII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XXII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XXII - materiais para monitorização de pressão venosa central; XXII - materiais para ungrão pericárdica; XXIII - materiais para punção pericárdica; XXIII - materiais para punção pericárdica; XXIV - veletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIV - deltrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIV - deltrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVIII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIII - aputra para cardivos; XXIII - patra para cardivos ou fração. XXIII - patra para cardivos ou fração. XXIII - patra para cardivos ou fração. XXIII - patra transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e supporte para clilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada da 10 (dez) leitos ou fr | |
| XVI - materiais para traqueostomia; kit XVII - foco cirúrgico portátit; 1 XVII - foco cirúrgico portátit; 2 XXII - materiais para aflebotomia; kit XX - materiais para flebotomia; kit XX - materiais para nonitorização de pressão venos central; kit XX - materiais para monitorização de pressão venos acentral; kit XX - materiais para monitorização de pressão venos acentral; kit XXII - materiais para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXII - materiais para punção pericárdica; kit XXIII - monitor de débito cardiaco; 1 XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; 2 XXV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; 2 XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; 2 XXVII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXII - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; kit XXX - materiais para curativos; XXII - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; kit XXXI - materiais para curativos; 2 XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (um) para cada 05 (cinco) fração. 2 XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (um) para cada 05 (cinco) fração. 2 XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 (cinco) fração; 2 | |
| XVII - foco cirúrgico portátil; XVIII - materiais para acesso venoso profundo; XIVII - materiais para acesso venoso profundo; XIX - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIX - materiais para monitorização de pressão venosa central; XIX - materiais e equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIII - materiais para punção pericárdica; XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 01 (dez) leitos; XXV - eltr ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVII - quipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - quipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIX - materiais para curativos; XXIX - materiais para curativos; XXIX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (um) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (um) para cada 05 leitos ou fração. | |
| XVIII - materiais para acesso venoso profundo; Xit | |
| XX - materiais para flebotomia; kit XX - materiais para monitorização de pressão venosa central; kit XXI - materiais para monitorização de pressão venosa central; kit XXI - materiais para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIII - materiais para punção pericárdica; kit XXIII - monitor de débito cardíaco; XXIII - monitor de débito cardíaco; XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; 2 XXV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; 2 XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; 2 XXVIII - macrapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIII - materiais para curativos; XXII - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; kit XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; kit XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 (cinco) elevos, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 | |
| XX - materiais para monitorização de pressão venosa central; XXI - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXII - materiais para punção pericárdica; XXIII - monitor de débito cardíaco; XXIV - eletrocardiógrafo portátii: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIV - eletrocardiógrafo portátii: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVII - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXVII - materiais para curativos; XXIX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; 2 XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 (cinco) leitos ou fração. | |
| XXI - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXII - materiais para punção pericárdica; XXIII - materiais para punção pericárdica; XXIII - materiais para punção pericárdica; XXIII - materiais para punção pericárdica; XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVIII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIX - materiais para curativos; XXIX - materiais para curativos; XXIX - materiais para curativos; XXIII - macrapara elevar, transpor e pesar o paciente; XXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXIII - macra para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cliindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| XXIII - monitor de débito cardíaco; XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) XXIX - materiais para curativos; XXIX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXII - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; XXXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| XXIII - monitor de débito cardíaco; XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXIV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) XXIX - materiais para curativos; XXIX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXII - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; XXXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| XXV - kit ("Carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIX - materiais para curativos; XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; XXXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| XXV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração; XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) z control despiração de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXXIII - materiais para curativos; kit XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXII - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; XXXIII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração; XXIIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| leitos; 2 XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos; 2 XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; 2 XXIX - materiais para curativos; kit XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; kit XXX - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; 2 XXXIII - poltrona com revestimento impermével, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. 2 XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 | |
| 10 (dez) leitos; XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos; XXIX - materiais para curativos; XXXX - materiais para catetirismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - materiais para elevar, transpor e pesar o paciente; XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 | |
| para cada 05 (cinco) leitos; XXIX - materiais para curativos; XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 | |
| XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado; kit XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; 2 XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 | |
| XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente; 2 XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. 2 XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 2 | |
| XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinadaà assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração. XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; 2 | |
| XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| | |
| XXXIV - equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; freqüência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| XXXV - ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10 (dez) leitos ou fração; | |
| XXXVI - kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimentoàs emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração; kit | |
| XXXVII - cilindro transportável de oxigênio; 2 | |
| XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de | |
| medicamentos, com monitorização e registro de temperatura. Art. 60. Os kits para atendimento às emergências, referidos nos incisos XXV e XXXVI do Art 58, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laring | ingoscópio, |

tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

Diante do analisado por esta comissão, verifica-se que a empresa até a presente data NÃO está APTA para prestação dos serviços pretendidos por esta SESAU, considerando a ausência de documentos conforme explicitado nas tabelas supramencionadas.

Portanto, nestas condições a mesma não se adequa aos critérios de qualificação técnica de acordo com o que dispõe do Termo de Referência.

À Comissão.

Letícia Pereira de Oliveira 300.170.605 ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

Raimunda Nonata Neris dos Santos 300.062.390 AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por Letícia Pereira de Oliveira, Assessor(a), em 29/09/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por Raimunda Nonata Neris dos Santos, Assessor(a), em 29/09/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020953535 e o código CRC 6413B411.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.485522/2019-81

SEI nº 0020953535